



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

PROJETO DE LEI nº 20, 13 de maio de 2021

Estabelece diretrizes para futuras instalações de parques infantis, com brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais, em locais públicos e privados de lazer.

Art. 1º Estabelece diretrizes como instrumento orientador para as futuras instalações de parques infantis com brinquedos adequados ao uso de crianças com necessidades especiais, em estabelecimentos de ensino, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Itaiópolis.

§1º - Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º - Para fins de cumprimento desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes orientações:

I - Parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos: disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com necessidades especiais;

II - Parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais;

III - Parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos: disponibilizar 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais.

Art. 2º Nos locais que a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação:

"Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem necessidades especiais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 13 de maio de 2021.

Kely Fernanda Estriser
Vereadora

Diogo Teles Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

Justificativa

A ato de brincar proporciona descoberta e estimula a curiosidade, ajuda na concentração e desenvolve os músculos das crianças. De acordo com Vigotski (2007), a brincadeira deve ser sempre entendida como uma relação imaginária e ilusória de desejos irrealizáveis.

A realização destes desejos não se trata de algo pontual e específico. Na criança não há fenômenos isolados, mas “tendências afetivas generalizadas externas ao objeto” (VIGOTSKI, 2007). Logo, o brinquedo atua como necessidade da criança, e inclui tudo aquilo que é motivo para ação. Sendo assim, torna-se necessário conhecer as necessidades da criança e os incentivos que são eficazes para colocá-la em ação. É no brinquedo que a criança aprende a agir numa esfera visual externa, dependendo das motivações e tendências internas. Com o brinquedo há uma concretização das palavras porque a criança começa a entender o sentido funcional de conceitos ou de objetos.

Estas reflexões culminaram na discussão sobre a acessibilidade de crianças com deficiência a parques infantis. Sabendo que, de acordo com o decreto federal DECRETO N° 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, em seu artigo 3ª, parágrafo 1ª deficiência é “[...] toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”. Julgamos propício um projeto que atenda de forma efetiva e com qualidade as crianças com deficiência.

O processo de inclusão social é uma luta constante das minorias em prol da efetivação do princípio da equidade que garante a todos os cidadãos os mesmos direitos e as mesmas oportunidades, respeitando as diferenças e levando em consideração a diversidade humana e as suas especificidades. E quando discorremos sobre crianças as dificuldades afloram ainda mais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

Sendo assim, no que tange às crianças com deficiência faz-se necessário normas que viabilizem igualdade de direito em espaços comunitários. Garantindo desta forma as mesmas possibilidades para todos.

O princípio da utopia começa a se dissolver quando os gestores acolhem o princípio da equidade!



Fonte:

https://www.google.com/search?q=brinquedos+adaptados+para+deficientes+fisicos&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwikipP7Vp8fwAhVuI7kGHQDfBskQ_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=625#imgrc=Ed_md8uqXv1j_M



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br



Fonte:

https://www.google.com/search?q=brinquedos+adaptados+para+deficientes+fisicos&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKEwikipP7Vp8fwAhVuI7kGHQDfBskQ_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=625#imgrc=tSe41haUcPFqLM



Fonte:

https://www.google.com/search?q=brinquedos+adaptados+para+deficientes+fisicos&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKEwikipP7Vp8fwAhVuI7kGHQDfBskQ_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=625#imgrc=5XLhOxsdrigiwXM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

Referências

BRASIL. **DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm- acesso em 13/05/2021.

VIGOTSKY, Lev Semenovich. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.